

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas no final da reunião a que disser respeito, pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 23.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente Acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 24.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 25.ª

Delegação e subdelegação de competências

As competências cometidas pelo presente Acordo à Presidente da Junta de Freguesia ou ao Empregador Público podem ser objeto de delegação ou subdelegação, sempre que tal seja legalmente admissível.

Cláusula 26.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Feito em triplicado, em 21 de abril de 2016, vai o presente Acordo Coletivo de Empregador Público ser rubricado e assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Pelo Empregador Público:

Sofia Oliveira Dias, Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França

Pela associação sindical:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos — SINTAP

Pedro Manuel Dias Salvado, na qualidade de Mandatário e dirigente sindical.

Mário Henriques dos Santos, na qualidade de Mandatário e Membro do Secretariado Nacional.

Depositado em 18 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 203/2016, a fl. 32 do Livro n.º 2.

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *DR* 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209602131

Aviso n.º 7060/2016

Comissão de Trabalhadores da Direção-Geral do Orçamento Eleição, em 23 de março de 2016, para o biênio 2016-2017

Efetivos:

Josefina Ramalho

Vasco Lino

Jorge Domingos

Suplentes:

Silvia Castro

Natacha Cunha

Registado em 27 de abril de 2016, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 10/2016, a fls. 9 do Livro n.º 1.

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

209602075

Aviso n.º 7061/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 304/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Ribeira de Pena e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 21 de dezembro de 2015.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 14.ª do ACT n.º 304/2015:

Em representação do empregador público:

Carlos Manuel Martins Rosa

Cristina Amélia Teixeira da Silva

Em representação da associação sindical:

Fernando Gonçalves Fraga

José Manuel Mourão Valéria

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito de competência delegada — despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209602059

Aviso n.º 7062/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 228/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Almeirim e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 02 de março de 2016.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 15.ª do ACT n.º 228/2016:

Em representação do empregador público:

Paulo Vladimiro Santana Caetano

Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira

Em representação da associação sindical:

Ana Cristina dos Santos Banito Lopes Tomé

Ápio Cláudio de Almeida Pinto dos Santos

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em *DR*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209601979